

caso a caso, por decisão do Presidente do Instituto Superior Técnico, ou do Vice-Presidente para a Gestão Administrativa e Financeira, sob proposta do coordenador do projecto, que mereça a concordância explícita do Presidente de Departamento onde o docente se integra.

2 — No caso do Presidente do IST, a decisão a que se refere o número anterior será tomada pelos restantes membros do Conselho de Gestão, que poderão delegar a competência no Vice-Presidente para a Gestão Administrativa e Financeira.

3 — A proposta de pagamento de remuneração adicional ao coordenador de projecto deverá ser efectuada por outro membro da equipa de trabalho no projecto, ou pelo Presidente de Departamento, ou pelo Presidente da Unidade de Investigação onde o docente se integra, conforme decisão do Presidente do Departamento ou quando este for o coordenador do projecto, do Presidente do IST.

4 — As propostas de remuneração adicional deverão ser feitas de acordo com os procedimentos para remunerações adicionais a docentes, definidos no capítulo de recursos humanos do Manual de Procedimentos do IST.

5 — Salvo excepções devidamente autorizadas pelo Presidente do IST, a remuneração anual total do docente, incluindo vencimentos e remunerações suplementares, mas não incluindo ajudas de custo e subsídios de refeição, não poderá exceder o valor de 150% do vencimento de um Professor Catedrático no último escalão.

204112201

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

### Aviso (extracto) n.º 54/2011

#### Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para preenchimento de um lugar de Técnico de Informática, Grau-2, Nível-1 do Instituto Politécnico de Bragança

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83.º-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal referido em epígrafe, após aplicação dos métodos de selecção, publicado por aviso n.º 1/2010, afixado no placard da Secção de Pessoal em 29 de Novembro de na página electrónica do IPB, homologada pelo Presidente do Instituto Politécnico de Bragança em 20 de Dezembro de 2010.

Candidato Aprovado:

Pedro Miguel Pereira Gomes — 16,09 Valores

21 de Dezembro de 2010. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

204105382

### Aviso (extracto) n.º 55/2011

Nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Lei n.º 87/2001 de 26 de Março, torna-se público a Avaliação do Relatório de Actividades do Funcionário da Escola Superior de Tecnologia e de Gestão de Bragança Filipe Gabriel Rebelo de Sousa, com vista à mudança de nível com a classificação de 18 valores, para a categoria de técnico de informática do Grau-1, Nível-2, homologada pelo Presidente do Instituto Politécnico de Bragança em 20 de Dezembro de 2010.

21 de Dezembro de 2010. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

204105755

### Aviso (extracto) n.º 56/2011

#### Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para preenchimento de um lugar de Especialista de Informática, Grau II Carreira Especialista Informática

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83.º-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do candidato ao procedimento concursal referido em epígrafe, após a publicação dos métodos de selecção, publicados por Aviso afixado no placard da Secção de Pessoal do Instituto Politécnico de Bragança, em 29 de Novembro de 2010, homologada pelo Presidente do Instituto Politécnico de Bragança em 22 de Dezembro de 2010.

Candidatos Aprovados:

Márcio Rogério Campelo Carvalho — 15,0 valores

22 de Dezembro de 2010. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

204110663

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

### Edital n.º 1/2011

#### Mestrado em Direito à Alimentação e Desenvolvimento Rural

(Edição 2010-2012)

Nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, e do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as alterações que lhes foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e demais legislação aplicável;

Ao abrigo do Despacho n.º 26268/2009, de 20 de Novembro (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 2 de Dezembro) que publica o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Direito à Alimentação e Desenvolvimento Rural, na Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Coimbra, cujo funcionamento foi autorizado por despacho de 17 de Agosto de 2009, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

No cumprimento do Regulamento de Mestrado do Instituto Politécnico de Coimbra n.º 19151/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 137, de 17 de Julho, faz-se saber que está aberto concurso de acesso ao referido ciclo de estudos, a iniciar no ano lectivo 2010/2011, o qual se rege pelas seguintes disposições:

1 — O Instituto Politécnico de Coimbra, através da Escola Superior Agrária de Coimbra, que ministra o curso a ele conducente, confere o grau de mestre em Direito à Alimentação e Desenvolvimento Rural, a seguir designado por mestrado.

2 — A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente documento, dele fazendo parte integrante.

3 — O mestrado está organizado em quatro semestres lectivos, correspondentes a um total de 120 créditos. Este ciclo de estudos integra: um Curso de Especialização em Direito à Alimentação e Desenvolvimento Rural, constituído por um conjunto de unidades curriculares correspondente a 50% do total de créditos; e um estágio profissionalizante de mestrado, objecto de relatório final, ao qual correspondem 50% do total de créditos do ciclo de estudos.

4 — Sob proposta do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior Agrária de Coimbra, fixa-se em 30 (trinta) o número de vagas colocadas a concurso para ingresso no mestrado.

5 — O mestrado funciona com um número mínimo de 10 alunos.

6 — O mestrado funciona em regime pós-laboral ou em regime de fim-de-semana (sextas e sábados), conforme o interesse e a disponibilidade da maioria dos candidatos admitidos, e tem o seguinte calendário escolar: a) curso de especialização, com início em 7 de Março de 2011 e conclusão até 12 de Março de 2012; b) Estágio Profissionalizante, a concluir até 18 Março de 2013.

7 — Podem candidatar-se ao mestrado:

- a) Os titulares do grau de licenciado, ou equivalente legal.
- b) Os titulares de um grau académico superior, ou equivalente legal, conferido como sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
- c) Os titulares de um grau académico superior nacional ou estrangeiro que seja reconhecido pelo Conselho Técnico-Científico como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado;
- d) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Técnico-Científico.

8 — A candidatura é feita em impresso próprio, disponível nos Serviços Académicos da Escola Superior Agrária de Coimbra ou em <http://portal.esac.pt/mestrados>, acompanhado dos seguintes documentos:

Cópia autenticada do(s) plano(s) de estudos que conduziram ao grau que habilita ao acesso ao mestrado;

*Curriculum Vitae* resumido (máximo de 3 páginas A4);

Documentos comprovativos dos elementos constantes do *Curriculum Vitae*;

Fotocópia do Bilhete de Identidade;

Fotocópia do Número de Identificação Fiscal.

9 — As candidaturas são entregues nos Serviços Académicos da Escola Superior Agrária de Coimbra, ou enviadas por correio, com aviso de recepção, para Serviços Académicos, Escola Superior Agrária de Coimbra, Bencanta, 3040-316 Coimbra.

10 — Os prazos fixados para o processo de admissão são os seguintes:

	(dd/mm)
Candidatura:	03/01 a 28/01
Afixação da lista de candidatos admitidos. . . . .	até 04/02
Reclamações:	07/02 a 9/02
Decisão sobre reclamações . . . . .	até 14/02
Classificação e seriação dos candidatos. . . . .	até 14/02
Afixação da lista seriada dos candidatos admitidos	até 14/02
Reclamações . . . . .	14/02 a 16/2
Decisão sobre reclamações . . . . .	16/2 a 18/2
Matrícula e inscrição . . . . .	14/02 a 28/02

11 — A não apresentação, no prazo de candidatura abaixo indicado, dos documentos exigidos, é motivo de exclusão do concurso.

12 — São seleccionados os candidatos que cumpram os requisitos formais da candidatura e se encontrem numa das condições previstas no ponto 7 do presente edital.

13 — A seriação dos candidatos seleccionados faz-se com base nos seguintes critérios:

A — Formação académica e profissional

A1 — Classificação do curso de licenciatura (pontuação máxima: 6 pontos):

Classificação na escala 0-20	Áreas preferenciais <sup>1</sup>	Outras áreas
≤ 12	3	1
13-14	4	2
15-16	5	3
≥ 17	6	4

<sup>1</sup> Ciências e Tecnologias Agronómicas, Ciências e Tecnologias Alimentares, Ciências e Tecnologias do Ambiente, Ciências Sociais, Ciências Políticas e Direito

A2 — Formação profissional — cursos com duração mínima de 40 horas e apreciação final formal (pontuação máxima: 3 pontos)

Cursos de especialização ministrados em escolas de ensino superior nas áreas preferenciais — 1 ponto por curso

Cursos de especialização ministrados em escolas de ensino superior noutras áreas — 0,5 pontos por curso

A3 — Outras formações académicas (pontuação máxima: 2 pontos)

Bacharelato nas áreas preferenciais — 2 pontos

Bacharelato noutras áreas — 1 ponto

A classificação da componente A é apurada pelo somatório de A1, A2 e A3.

B — Experiência profissional (pontuação máxima: 8 pontos)

Número de anos completos de experiência demonstrada, conforme a área:

Número de anos	Direito à alimentação, Desenvolvimento Rural ou afim	Outras
1-2	2	1
3-4	4	2
5-6	6	3
≥ 7	8	4

A Classificação Final (CF) é obtida pelo somatório das componentes A e B, e os candidatos são seriados pela ordem decrescente das classificações obtidas.

Em caso de igualdade da CF, o desempate faz-se pela melhor classificação nos critérios A e B, sucessivamente.

14 — Os regimes de precedências e de avaliação serão divulgados antes do início do curso através de aviso afixado nos locais de estilo da Escola Superior Agrária de Coimbra e em <http://portal.esac.pt/mestrados>.

15 — As normas a observar em aspectos mais específicos, nomeadamente no que respeita à orientação ou co-orientação (se existir) e ao prazo limite para a entrega do relatório de estágio serão divulgados antes do início do curso através de aviso afixado nos locais de estilo da Escola Superior Agrária de Coimbra e em <http://portal.esac.pt/mestrados>.

16 — A classificação final do mestrado é assim calculada:

Média do curso de especialização, ponderada pelo número de créditos ECTS de cada unidade curricular, que representa 50% no apuramento da classificação final;

Classificação do relatório de estágio profissionalizante do mestrado, que representa os 50% restantes no apuramento da classificação final.

17 — São devidos os seguintes emolumentos:

Taxa de candidatura — 75 €

Taxa de matrícula — 50 €

Propina anual — 1100 €

## Instituto Politécnico de Coimbra

### Escola Superior Agrária

#### Grau de Mestre

#### Direito à Alimentação e Desenvolvimento Rural

##### QUADRO N.º 1

##### 1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Segurança Alimentar . . . . .	313	Semestral . . . . .	150	TP-30; OT-17	5	Obrigatória.
Comércio Internacional e Marketing Agro-alimentar . . . . .	314	Semestral . . . . .	150	TP-28; OT-17	5	Obrigatória.
Agricultura e Desenvolvimento Económico . . . . .	314	Semestral . . . . .	150	TP-28; OT-17	5	Obrigatória.
Agricultura Tropical. . . . .	621	Semestral . . . . .	150	TP-28; OT-17	5	Obrigatória.
Tecnologias Adaptadas I . . . . .	851	Semestral . . . . .	150	TP-28; OT-17	5	Obrigatória.
História Agrária dos Países em Desenvolvimento . . . . .	313	Semestral . . . . .	150	TP-28; OT-17	5	Optativa.
Alterações Globais e Desenvolvimento Sustentável . . . . .	851	Semestral . . . . .	150	TP-28; OT-17	5	Optativa.

## QUADRO N.º 2

## 1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Economia e Gestão dos Recursos Naturais . . . . .	314	Semestral . . . . .	150	TP-28; OT-17	5	Obrigatória.
Desenvolvimento Rural . . . . .	312	Semestral . . . . .	150	TP-28; OT-17	5	Obrigatória.
Tecnologias Adaptadas II . . . . .	541	Semestral . . . . .	150	TP-28; OT-17	5	Obrigatória.
Cooperação Internacional e Luta Contra a Fome . . . . .	313	Semestral . . . . .	150	TP-28; OT-17	5	Obrigatória.
Avaliação de Projectos de Desenvolvimento . . . . .	312	Semestral . . . . .	150	TP-30; OT-17	5	Obrigatória.
Saúde, Nutrição e Desenvolvimento . . . . .	726	Semestral . . . . .	150	TP-28; OT-17	5	Optativa.
Canais de Distribuição Agro-alimentar para os Países em Desenvolvimento . . . . .	314	Semestral . . . . .	150	TP-28; OT-17	5	Optativa.

## QUADRO N.º 3

## 2.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio Profissionalizante . . . . .	310	Semestral . . . . .	600	E-583;OT-17	30	Obrigatória.

## QUADRO N.º 4

## 2.ª ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio Profissionalizante . . . . .	310	Semestral . . . . .	600	E-583;OT-17	30	Obrigatória.

21 de Dezembro de 2010. — O Presidente, *Rui Jorge da Silva Antunes*.

204108696

**Edital n.º 2/2011****Mestrado em Ecoturismo**

(Edição 2010-2012)

Nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, e do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as alterações que lhes foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e demais legislação aplicável;

Ao abrigo do Despacho n.º 19368/2009, de 12 de Agosto de 2009, publicado no DR n.º 162, 2.ª série de 21 de Agosto de 2009, do Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, que publica o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ecoturismo, alterado pelo Despacho n.º 18705/2010, de 02 de Dezembro, publicado no DR n.º 242, 2.ª série de 16 de Dezembro de 2010, que republica o Despacho com as alterações curriculares correspondentes ao grau de mestre em Ecoturismo, na Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Coimbra;

No cumprimento do Regulamento de Mestrado do Instituto Politécnico de Coimbra n.º 19 151/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 137, de 17 de Julho;

Faz-se saber que está aberto concurso de acesso ao referido ciclo de estudos, a iniciar no ano lectivo de 2010-2011, o qual se rege pelas seguintes disposições:

1 — O Instituto Politécnico de Coimbra, através da Escola Superior Agrária de Coimbra, que ministra o curso a ele conducente, confere o grau de mestre em Ecoturismo, a seguir designado por mestrado.

2 — A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente documento, dele fazendo parte integrante.

3 — O mestrado está organizado em três semestres lectivos, correspondentes a um total de 90 créditos. Este ciclo de estudos integra: um Curso de Especialização em Ecoturismo, constituído por um conjunto de unidades curriculares correspondente a 62,2% do total de créditos; e

um estágio profissionalizante de mestrado, objecto de relatório final, ao qual correspondem 37,8% do total de créditos do ciclo de estudos.

4 — Sob proposta do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior Agrária de Coimbra, fixa-se em 30 (trinta) o número de vagas colocadas a concurso para ingresso no mestrado.

5 — O mestrado funciona com um número mínimo de 10 alunos.

6 — O mestrado funciona em regime pós-laboral e tem o seguinte calendário escolar: *a)* curso de especialização, com início em 7 de Março de 2011 e conclusão até 12 de Março de 2012; *b)* Estágio, a concluir até 15 de Dezembro de 2012.

7 — Podem candidatar-se ao mestrado:

*a)* Os titulares do grau de licenciado, ou equivalente legal.

*b)* Os titulares de um grau académico superior estrangeiro numa das áreas referidas em *a)*, ou equivalente legal, conferido como sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;

*c)* Os titulares de um grau académico superior nacional ou estrangeiro, nas áreas referidas em *a)*, que seja reconhecido pelo Conselho Técnico-Científico como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado;

*d)* Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Técnico-Científico.

8 — A candidatura é feita em impresso próprio, disponível nos Serviços Académicos da Escola Superior Agrária de Coimbra ou em <http://portal.esac.pt/mestrados>, acompanhado dos seguintes documentos:

Cópia autenticada do(s) plano(s) de estudos que conduziram ao grau que habilita ao acesso ao mestrado;

*Curriculum Vitae* resumido (máximo de 3 páginas A4);

Documentos comprovativos dos elementos constantes do *Curriculum Vitae*;

Fotocópia do Bilhete de Identidade;

Fotocópia do Número de Identificação Fiscal.